



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Praça Doutor Miguel Batista Vieira, nº. 121, Centro.  
CEP: 36.260-000 – Alto Rio Doce – MG.  
Tel.: (32) 3345-1270

### LEI Nº 1.050, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

**Revoga a Lei Municipal nº 91, de 12 de outubro de 1976, que autorizou a criação da Reserva Biológica Municipal de Alto Rio Doce, declara de utilidade pública a área que especifica, para fins de implantação de unidades habitacionais populares e espaços de recreação, e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Alto Rio Doce, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, apresenta o seguinte:

**Art. 1º** - Lei Municipal nº 91, de 12 de outubro de 1976, que autorizou o Poder Executivo a Criação de Reserva Biológica Municipal de Alto Rio Doce.

**Art. 2º** - Fica declarada utilidade pública municipal, por interesse social, para fins de destinação à criação de unidades habitacionais populares e espaços de recreação, a área compreendida pelos terrenos situados no seguinte perímetro: na entrada da Rua Capitão Camilo à direita com Joaquim Mendes Lourenço, circulando pela estrada de rodagem até a pedreira; pelo alto da estrada do Morro da Cruz com Teodoro Carvalho da Costa e pela esquerda com Jacinto Ribeiro da Silva, registrada no Livro 3 "K", sob o nº 6314, às fls. 197V, em data de 29/10/1941.

**Art. 3º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a adotar medidas administrativas e jurídicas necessárias à efetivação da destinação prevista no artigo anterior.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Rio Doce/MG, 03 de outubro de 2025.

Victor de Paiva Lopes  
Prefeito Municipal de  
Alto Rio Doce - MG  
VICTOR DE PAIVA LOPES

Prefeito Municipal de Alto Rio Doce/MG